



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001720260617000404



Unidade responsável
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Pacajus



Data
01/09/2026



Responsável
Mário Roberto Gomes Dos Santos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Pacajus, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, busca assegurar condições adequadas de segurança e saúde aos seus servidores, medidas essenciais ao regular funcionamento dos serviços públicos. A insuficiência de recursos humanos qualificados e de tecnologia adequada, aliada à crescente demanda pela elaboração e atualização de laudos técnicos, tem evidenciado a incompatibilidade da estrutura atualmente disponível com as exigências técnicas estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Esse cenário pode ocasionar riscos de passivos trabalhistas e previdenciários, especialmente em razão da ausência ou inadequação de laudos técnicos destinados à avaliação das condições de trabalho, podendo resultar, inclusive, na concessão ou no pagamento indevido de adicionais de insalubridade e periculosidade.

Em âmbito institucional, a não realização de avaliações técnicas precisas acarreta dificuldades no planejamento e execução de políticas públicas efetivas para a proteção da saúde dos trabalhadores. No contexto operacional, a falta de laudos técnicos adequados compromete a segurança jurídica da administração no que tange à concessão de adicionais pecuniários, podendo causar desperdício de recursos públicos ou a negação de direitos aos servidores. Socialmente, a carência de laudos fidedignos e atualizados pode implicar na exposição dos trabalhadores a riscos ocupacionais indevidos, o que representa um desvio em relação ao interesse público preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Para mitigar esses desafios e alinhar-se aos objetivos estratégicos da Administração, a contratação de uma empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho é vista como essencial. Os resultados esperados incluem a elaboração de Laudos Técnicos, mapeamento de riscos e adequada conformidade com o eSocial, propiciando continuidade e qualidade nos serviços prestados, bem como a adequação à legislação vigente. Tais ações estão em consonância com os objetivos definidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, como a melhoria do desempenho administrativo e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e eficiente.





Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para resolver os problemas identificados no processo administrativo, permitindo que a Administração de Pacajus atinja seus objetivos institucionais de maneira eficaz e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

O objeto da presente contratação possui previsão no plano de contratação anual – PCA-2026 – de 15/08/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000012/2026 – Id do item no PCA 51 – classe/grupo - 264933038 - Serviço de segurança e medicina do trabalho, visando levantamento técnico, avaliação ambiental e emissão de laudos das condições de trabalho - LTCAT.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	DENISE MOREIRA BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus/CE evidencia a necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho com o objetivo de realizar levantamento técnico, avaliação ambiental e emissão de laudos sobre as condições de trabalho. Esta contratação se respalda na necessidade de assegurar a saúde e segurança dos servidores municipais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, indicadores de desempenho operacional e objetivos estratégicos associados à integridade física dos servidores.

Os requisitos mínimos para a contratação envolvem a necessidade de elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), e outros laudos técnicos, como de insalubridade e periculosidade, que devem atender aos padrões regulamentares especificados pelas Normas Regulamentadoras NR-01, NR-09, NR-15 e NR-16. Além disso, a empresa contratada deve proporcionar suporte técnico e eficiência na entrega dos serviços, minimizando custos administrativos. Estes padrões são tecnicamente justificados, considerando a complexidade e precisão necessárias ao desempenho das funções estipuladas, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade e economicidade.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização justifica-se pela inexistência de itens padronizados que atendam às especificidades técnicas e operacionais deste objeto, evidenciando-se a inaplicabilidade ao contexto da contratação. Quanto à indicação de marcas ou modelos, a regra geral de vedação é mantida, respeitando-se o princípio da competitividade, exceto se critérios técnicos intransponíveis exigirem, de maneira técnica e coerente, a indicação específica.





É fundamental que os serviços não sejam classificados como bens de luxo de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os requisitos técnicos e operacionais focam na prestação de serviços essenciais. A eficiência na execução deve ser observada sem antecipar prazos ou condições específicas, englobando responsabilidades de suporte técnico e garantia compatíveis com as necessidades quantificadas, visando eficácia no atendimento da demanda e evitando custos administrativos onerosos.

Crítérios de sustentabilidade são aplicáveis onde possível, destacando-se a importância de processos que considerem a menor geração de resíduos e o uso de materiais recicláveis, em linha com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A ausência de tais critérios deve ser justificada em função da prioridade na segurança e saúde ocupacional.

Os requisitos aqui descritos, alicerçados na necessidade delineada no DFD, são compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e servirão como fundamentos técnicos para o levantamento de mercado, orientando a identificação de fornecedores aptos a atender os critérios técnicos e operacionais, garantindo que a solução escolhida seja a mais vantajosa em conformidade com o art. 18 da mesma legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, buscou mapear o mercado formal para planejar a contratação e fundamentar a solução ideal, prevenindo o sobrepreço e práticas antieconômicas. Este procedimento foi conduzido de forma neutra, isonômica e sistemática, em total alinhamento aos princípios da administração pública expressos nos arts. 5º e II do mesmo diploma legal.

Para a determinação da natureza do objeto, identificou-se que a demanda se enquadra como **serviço especializado comum**, cuja execução exige corpo técnico qualificado para a prestação de serviços de **Segurança e Medicina do Trabalho**, com foco em avaliações ambientais e emissão de laudos periciais e técnicos regulamentares.

A pesquisa de preços e de mercado seguiu os parâmetros formais da legislação vigente:

- **Pesquisa de Opinião Pública:** Foram consultados 3 (três) fornecedores atuantes no setor, registrando-se uma amplitude de preços entre R\$ 110.000,00 e R\$ 145.000,00 anuais, com prazos de entrega dos produtos variando de 30 a 60 dias após as avaliações de campo.
- **Bases Oficiais:** Realizou-se busca complementar no Painel de Preços, o que permitiu identificar contratações similares na Administração Pública, cancelando a economicidade dos valores estimados.
- **Prospecção Tecnológica:** Identificou-se no mercado o uso de metodologias inovadoras, como tecnologias de análise remota e sistemas integrados para o mapeamento de riscos ocupacionais.

Durante a análise de soluções disponíveis, foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. **Execução Direta (Desenvolvimento Interno):** Opção descartada em razão da ausência de infraestrutura tecnológica própria, falta de pessoal especializado no quadro permanente e alto custo de implementação e certificação de equipamentos.





2. **Execução Indireta (Terceirização):** Identificada como a abordagem mais viável sob a ótica do Custo Total de Propriedade (CO) e da ampla competitividade identificada no mercado local.

Com base nos dados coletados, a **terceirização consolidou-se como a solução mais vantajosa**, garantindo eficiência, modicidade de custos e viabilidade operacional. Essa escolha assegura o alcance dos resultados pretendidos: emissão tempestiva de laudos e programas (como PGR e PCMSO), **segurança jurídica e plena adequação aos eventos de SST do sistema eSocial**, gerando o melhor custo-benefício para a municipalidade.

Diante do exposto, este ETP recomenda a modelagem da contratação por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento por **menor preço**, metodologia que melhor assegura a ampla competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, cujo escopo inclui a realização de levantamento técnico, avaliação ambiental e emissão de laudos periciais e técnicos referentes às condições de trabalho dos servidores da Administração Municipal de Pacajus/CE. Esta solução visa atender a necessidade de garantir a integridade física e saúde dos servidores públicos, bem como assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

O objeto da contratação abrange, de forma integrada, a elaboração de Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), avaliação de insalubridade e periculosidade nos postos de trabalho, e mapeamento detalhado dos riscos ambientais (físicos, químicos, biológicos e ergonômicos) presentes nos diversos setores da administração municipal, como saúde, educação, infraestrutura e outros. A prestação desses serviços será executada continuamente ao longo de um período de 12 (doze) meses, garantindo a atualização constante dos dados relativos às condições laborais, bem como a adequação das informações ao eSocial, evitando assim multas e sanções administrativas potencialmente aplicáveis ao município.

A viabilidade da solução está confirmada pelo levantamento de mercado, que aponta a adequação e disponibilidade de fornecedores capazes de atender a estas especificações com qualidade técnica, eficiência e economicidade. A escolha pela licitação em vez da execução direta deve-se à falta de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários no quadro funcional da Prefeitura, reafirmando a contratação terceirizada como a opção mais vantajosa e eficiente.

Conclui-se que esta solução atende plenamente às necessidades identificadas, cumprindo os requisitos técnicos e normas legais, e promove os resultados esperados em termos de segurança jurídica e otimização dos recursos públicos e humanos disponíveis. A solução proposta é coerente com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, representando a melhor abordagem técnica e operacional para o desafio posto,





conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E EMISSÃO DE LAUDOS	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E EMISSÃO DE LAUDOS	12,000	Mês	11.499,50	137.994,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 137.994,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise quanto ao parcelamento do objeto é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, visando à ampliação da competitividade. Embora o art. 40, V, "b", da referida lei determine que o parcelamento deve ser promovido sempre que tecnicamente viável e vantajoso, a divisão em lotes ou etapas deve observar os critérios de eficiência e economicidade (art. 5º). No presente caso, conclui-se que a **execução integral (não parcelamento)** é a alternativa que melhor atende ao interesse público. Por se tratar de um serviço de execução contínua, programada e mensal, a centralização em um único prestador garante a integridade da solução, alinha-se aos objetivos descritos na "Seção - Resultados Pretendidos" e assegura a economicidade e a eficiência, em estrita observância aos arts. 5º, 11 e 40 da Lei de Licitações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação da empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho com finalidade de realizar levantamento técnico, avaliação ambiental e emissão de laudos sobre as condições de trabalho incluem a promoção de economicidade e melhor aproveitamento da Administração Municipal. Fundamentando-se nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, e na descrição da necessidade da contratação, busca-se assegurar a integridade física e a saúde dos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERAS PARA O CÓDIGO AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 01/05/2023



servidores municipais, ao mesmo tempo que se cumpre estritamente a legislação vigente.

Os principais resultados esperados incluem a emissão de laudos técnicos, mapeamento de riscos e segurança jurídica para a administração municipal, apoiando a concessão justa e legal de adicionais pecuniários. Tais resultados, segundo o art. 6º, inciso XXIII, também servirão de base para o termo de referência e para uma avaliação das contratações futuras.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas que antecedem a celebração do contrato, conforme **art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, são essenciais para o planejamento e a governança da contratação. Essas medidas asseguram a execução eficiente do objeto, mitigam riscos e promovem o interesse público. O processo abrange desde os ajustes tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente de execução — como a garantia de espaço físico e a disponibilidade de dados para a empresa vencedora — até a elaboração clara do termo de referência e do edital, além da capacitação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual. Tais ações preparatórias são indispensáveis para viabilizar o certame e alcançar os resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes visa garantir que o planejamento da contratação em questão seja realizado com eficiência, economicidade e em alinhamento com outras iniciativas da Administração Pública. Essa abordagem assegura que não haja sobreposição de esforços ou desperdício de recursos, possibilitando uma melhor integração das soluções propostas e a garantia de harmonia operacional. Através desta análise, a Administração consegue identificar oportunidades de padronização, potencial economia de escala e sincronização eficaz de atividades inter-relacionadas, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Após uma avaliação minuciosa das contratações passadas, atuais e futuras que poderiam estar ligadas à solução proposta para a realização de serviços de segurança e medicina do trabalho, não foram identificadas iniciativas técnicas, logísticas ou operacionais em andamento que estejam diretamente relacionadas com o objeto desta licitação. Nenhum contrato atual necessita de substituição ou ajuste para transição, bem como não há necessidade de alinhamentos específicos em prazos e quantidades com outras contratações. O levantamento sugere que a solução proposta não requer infraestrutura ou serviços adicionais prévios, garantindo, portanto, autonomia e independência para sua implementação conforme delineado nas seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação' e 'Descrição da Solução como um Todo'.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AGENTE SUA CHAVE PARA O QRCODE ACI LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 01/09/2026



Conclui-se que, no presente momento, não há contratações correlatas ou interdependentes que justifiquem ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou forma de contratação previstos para a realização de serviços de segurança e medicina do trabalho. Sugere-se, no entanto, a manutenção de uma comunicação proativa com setores internos responsáveis por planejamento e execução contratual, como parte das 'Providências a Serem Adotadas', visando garantir consistência contínua entre esta contratação e quaisquer modificações futuras no panorama administrativo da Prefeitura de Pacajus/CE, conforme preconiza o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para avaliação ambiental e emissão de laudos, a identificação dos possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida desta atividade é fundamental. Considerando o objeto da contratação e baseando-se na pesquisa de mercado, destaca-se a antecipação necessária para assegurar a sustentabilidade do processo. É essencial abordar os impactos técnicos gerados, como uma eventual geração de resíduos de equipamentos, consumo de energia em medições e a gestão de insumos, aplicando soluções sustentáveis, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e base legal pertinente.

Medidas específicas incluem a adoção de equipamentos com selo Procel A para otimização do consumo energético e a implementação de logística reversa para o reúso ou reciclagem de instrumentos usados para medição. O uso de insumos biodegradáveis também é incentivado, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental conforme a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a capacidade administrativa para executar estas medidas ou planejar qualquer licenciamento necessário será considerada para assegurar conformidade, guiando-se pelas melhores práticas de sustentabilidade e eficiência, previstas nos artigos da lei. Neste sentido, as medidas mitigadoras mencionadas são concluídas como essenciais para reduzir impactos ambientais, otimizar recursos destinados ao serviço e atingir os resultados esperados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pacajus/CE, promovendo uma gestão sustentável das condições de trabalho.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para a prestação de serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, visando o levantamento técnico, a avaliação ambiental e a emissão de laudos referentes às condições de trabalho dos servidores municipais de Pacajus/CE, revela-se viável e substancialmente fundamentada nos elementos



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AFONTE SUA CÂMERA PARA O PROTOCOLO DE LAUDO
PARA VERIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 01/09/2026



técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos discutidos ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta análise final, essencial ao planejamento, está conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, e orienta o Termo de Referência, em alinhamento ao art. 6º, inciso XXIII da mesma Lei.

A contratação é economicamente viável, com estimativas de quantidades e valores devidamente justificadas, baseadas em pesquisas de mercado que assegurem preços competitivos de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A solução proposta satisfaz as necessidades operacionais e promove a mitigação de riscos, especificamente relacionados à segurança jurídica e ao cumprimento das obrigações regulamentares vinculadas à saúde e segurança do trabalho. Legalmente, encontra-se embasada nos dispositivos pertinentes da legislação nacional, garantindo aderência às normas de segurança e promovendo a eficiência administrativa, exigida pelo art. 5º da aludida Lei.

Observa-se que a proposta se alinha ao planejamento estratégico da Administração Municipal, conforme indicado no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. O critério de economicidade é destacado, mostrando-se vantajoso ao reduzir potenciais passivos trabalhistas e evitar sanções, em conformidade com o art. 11 da Lei, que garante contratações vantajosas para a Administração Pública.

Assim, recomenda-se a realização integral da contratação, reafirmando sua indispensabilidade para a proteção da saúde dos trabalhadores e para a regularidade fiscal e trabalhista do município. Esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, garantindo que os passos subsequentes estejam calibrados para maximizar o retorno público sobre o investimento, fundamental para a sustentabilidade administrativa e a eficácia das políticas públicas locais.

Pacajus / CE, 1 de setembro de 2026

assinado eletronicamente

MÁRIO ROBERTO GOMES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CARTEIRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA
Mário Roberto Gomes dos Santos
DATA: 01/09/2026